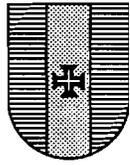


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 39

Sexta - feira, 10 de Julho de 1998

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 826/98**

Atribui um subsídio à Fábrica da Sé do Funchal, no valor de 12.000.000\$00.

**Resolução n.º 827/98**

Declara o imóvel conhecido por Solar de São Cristóvão e a respectiva capela anexa ao mesmo como de valor local.

**Resolução n.º 828/98**

Declara o conjunto da Quinta da Lombada e das três propriedades contíguas interligadas como de valor regional.

**Resolução n.º 829/98**

Atribui um auxílio financeiro, a título excepcional, a vários armadores.

**Resolução n.º 830/98**

Atribui vários subsídios às Casas do Povo, no valor global de 45.300.000\$00.

**Resolução n.º 831/98**

Ratifica o Despacho do Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas, de 5 de Junho de 1998.

**Resolução n.º 832/98**

Aprova o descongelamento de 25 lugares de Chefes de Repartição para os quadros de Pessoal dos estabelecimentos de ensino do 2.º e do 3.º ciclos e do secundário.

**Resolução n.º 833/98**

Atribui um subsídio ao Sporting Clube do Porto Santo, no valor de 300.000\$00.

**Resolução n.º 834/98**

Atribui uma comparticipação financeira à Associação de Atletismo da Madeira, no valor de 12.141.905\$00.

**Resolução n.º 835/98**

Atribui um subsídio a Paulo Nuno Baptista Fernandes Lucas, no valor de 150.000\$00.

**Resolução n.º 836/98**

Atribui um subsídio ao Clube Amigos do Basquete, no valor de 4.166.740\$00.

**Resolução n.º 837/98**

Atribui vários subsídios a alguns Clubes e Associações, no montante de 73.772.990\$00.

**Resolução n.º 838/98**

Atribui uma comparticipação financeira à Associação de Ténis de Mesa da Madeira, no montante de 17.000.000\$00.

**Resolução n.º 839/98**

Atribui vários subsídios a alguns Clubes e Associações, no montante de 49.375.791\$00.

**Resolução n.º 840/98**

Concede um subsídio ao Clube Sport Marítimo, ao Clube Futebol União e ao Clube Desportivo Nacional, no montante global de 70.000.000\$00.

**Resolução n.º 841/98**

Atribui um subsídio a Helena Paula Olim Encarnação, no valor de 88.418\$00.

**Resolução n.º 842/98**

Atribui um subsídio à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), no valor de 299.000\$00.

**Resolução n.º 843/98**

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos, no valor de 2.870.420\$00.

**Resolução n.º 844/98**

Atribui vários subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 2.870.420\$00.

**Resolução n.º 845/98**

Atribui vários subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 2.580.469\$00.

**Resolução n.º 846/98**

Atribui vários subsídios a diversos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no valor global de 15.595.737\$00.

**Resolução n.º 847/98**

Atribui um subsídio à Escola Profissional Atlântico, no valor de 3.029.425\$00.

**Resolução n.º 848/98**

Atribui um subsídio à Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria - Externato de S. Francisco de Sales - Gaula, 656.185\$00.

**Resolução n.º 849/98**

Atribui um subsídio ao Instituto de Educação Técnica de Seguros (INETESE) - Madeira, no valor de 3.000.000\$00.

**Resolução n.º 850/98**

Aprova o descongelamento de 3 lugares no quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 851/98**

Autoriza a dispensa do serviço de José Fernando Lopes Casanova, pelo período adicional de 24 dias.

**Resolução n.º 852/98**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 853/98**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 854/98**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 5.228.738\$00.

**Resolução n.º 855/98**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santana, no montante de 9.068.822\$00.

**Resolução n.º 856/98**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 10.829.265\$00.

**Resolução n.º 857/98**

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Ponta do Sol, no montante de 37.500.000\$00.

**Resolução n.º 858/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00.

**Resolução n.º 859/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

**Resolução n.º 860/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

**Resolução n.º 861/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira ao Clube Sports Madeira, no montante de 15.000.000\$00.

**Resolução n.º 862/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir um subsídio à PLANAL - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A., no montante de 40.000.000\$00.

**Resolução n.º 863/98**

Concede o aval da Região ao Clube Futebol União para garantir uma operação de crédito a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

**Resolução n.º 864/98**

Concede o aval da Região à COOPESCAMADEIRA - Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, C.R.L. para garantir uma operação de crédito a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

**Resolução n.º 865/98**

Louva o Dr. António Maximiano Faria Nunes, Director do Serviço de Obstetrícia do Centro Hospitalar do Funchal.

**Resolução n.º 866/98**

Actualiza para 110.000\$00, o valor do subsídio atribuído à Casa da Madeira nos Açores.

**Resolução n.º 867/98**

Actualiza para 260.000\$00, o valor do subsídio atribuído à Casa da Madeira em Coimbra.

**Resolução n.º 868/98**

Actualiza para 200.000\$00 o valor do subsídio atribuído à Casa da Madeira em Lisboa.

**Resolução n.º 869/98**

Actualiza para 180.000\$00 o valor do subsídio atribuído à Casa da Madeira do Norte.

**Resolução n.º 870/98**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, uma parcela de terreno e todos os direitos a ela inerentes e/ou relativos, onde se desenvolve um grupo representativo de exemplares da espécie *Dracaena draco*.

**Resolução n.º 871/98**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à criação do Jardim Botânico da Madeira, dotado de personalidade jurídica e com autonomia administrativa e financeira.

**Resolução n.º 872/98**

Atribui um subsídio à Empresa Jornal da Madeira, Lda., no montante global de 22.860.000\$00.

**Resolução n.º 873/98**

Autoriza a celebração de protocolos entre a Região e diversas instituições financeiras para a regularização das relações financeiras entre o Centro Regional de Saúde e as entidades conveniadas.

**Resolução n.º 874/98**

Autoriza a celebração de protocolos entre a Região e diversas instituições financeiras para a regularização das relações financeiras entre o Centro Regional de Saúde, o Centro Hospitalar do Funchal e os prestadores de serviços de saúde em regime de sub-contrato.

**Resolução n.º 875/98**

Concede o aval da Região à Câmara Municipal do Funchal para garantir o pagamento das prestações devidas em virtude da expropriação por utilidade pública dos prédios e benfeitorias necessários à obra de construção da "Via Distribuidora do Plano da Madalena".

**Resolução n.º 876/98**

Autoriza uma transferência de verbas para os municípios, no montante global de 27.869.580\$00.

**Resolução n.º 877/98**

Autoriza uma transferência de verbas para os municípios, no montante global de 63.609.845\$00.

**Resolução n.º 878/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento de bonificações, no montante global de 4.132.203\$00.

**Resolução n.º 879/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento de bonificações, no montante global de 2.362.000\$00.

**Resolução n.º 880/98**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios, ao pagamento da importância de 5.777.000\$00.

**Resolução n.º 881/98**

Autoriza a distribuição pelos municípios do montante de 266.954.340\$00.

**Resolução n.º 882/98**

Autoriza a distribuição pelos municípios do montante de 174.644.660\$00.

**Resolução n.º 883/98**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 884/98**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

**Portaria n.º 119/98**

Actualiza o reescalonamento dos valores inscritos na Portaria n.º 223/97, de 28 de Novembro, relativa à repartição de encargos orçamentais respeitantes à prestação de serviços de "Controlo e Fiscalização da Empreitada de Construção do Laboratório Regional de Veterinária".

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 826/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/98/M, de 30 de Abril, atribuir um subsídio de 12.000.000\$00 à Fábrica da Sé do Funchal, destinado a custear diversas obras de restauro da estrutura arquitectónica da Sé do Funchal - monumento de valor nacional.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 827/98**

Considerando que o Solar de São Cristovão, localizado no concelho de Machico, é pertença da Região Autónoma da Madeira, por doação do seu proprietário, o falecido escritor Carlos Cristovão da Câmara Leme Bettencourt;

Considerando que aquele Solar é uma construção do século XVII, com um tipo de arquitectura nobre e rara, possuindo capela anexa, datada, na qual se encontra uma interessante tela armoriada, onde estão representados os familiares do mencionado falecido proprietário do mesmo imóvel;

Considerando que o tal imóvel se reveste de interesse patrimonial local.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7º e dos

n.ºs 1 e 2 do artigo 26º da Lei n.º 13/85, de 06 JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o referido imóvel, incluindo a sua capela, como pertencente ao património cultural da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 828/98**

Considerando que a Quinta da Lombada, localizada no sítio da Lombada, freguesia do Monte, concelho do Funchal, possui um interessante jardim, antigamente mais extenso e chamado Jardim Botânico ou do Rei, tal como refere o "Elucidário Madeirense" (volume III, 4ª edição, p.p 396-397), cuja criação data de 1799, sendo então um autêntico viveiro de plantas para aclimação;

Considerando que os sucessivos proprietários do prédio em questão valorizaram o mesmo, dotando-o de espécies setentrionais, como o vinhático, aderno, til, faia, dragoeiro, etc.;

Considerando que tal prédio também tem um excelente jardim romântico, com renques de buxo, servido por rede interna de levadas, com espécies naturais como a camélia, magnólia e azália;

Considerando que a aludida quinta, englobando as três propriedades anexas, se reveste de interesse patrimonial regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7º e do n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 13/85, de 06 JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o conjunto da Quinta da Lombada e das três propriedades que lhe são contíguas e interligadas como pertencente ao património cultural da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 829/98**

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional é uma das prioridades na política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que os projectos das empresas abaixo discriminadas se encontram concluídos e as respectivas embarcações em plena actividade;

Considerando que o Governo da República ainda não procedeu à totalidade das transferências das verbas relativas às participações do Estado Membro, conforme o previsto no Protocolo de Reequilíbrio Financeiro e Leis do Orçamento Geral de Estado para os anos de 1990 a 1994.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu atribuir ao abrigo do disposto no artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a título excepcional, um apoio financeiro aos armadores e nos montantes abaixo discriminados:

Eduardo João Ferreira Vieira . . . . .	2.864.099\$00
Manuel Alves . . . . .	2.004.351\$00
Francisco Nunes Jarimba e José Vieira . . . . .	2.634.193\$00

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 830/98

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

- Casa do Povo de Água de Pena, contribuinte 511735054 . . .	800.000\$00
- C.P. do Arco de São Jorge cont. 974129682 . . . . .	1.000.000\$00
- C.P. da Boaventura, cont. 511027192 . . . . .	1.000.000\$00
- C.P. da Calheta, cont. 511028288 . . . . .	1.000.000\$00
- C.P. da Camacha, cont. 511018444 . . . . .	3.000.000\$00
- C.P. de Câmara de Lobos, cont. 511027907 . . . . .	800.000\$00
- C.P. do Campanário, cont. 511027990 . . . . .	800.000\$00
- C.P. do Caniçal, cont. 971919313 . . . . .	1.000.000\$00
- C.P. do Caniço, cont. 974574627 . . . . .	800.000\$00
- C.P. do Curral das Freiras, cont. 511027460 . . . . .	1.000.000\$00
- C.P. do Estreito de C. de Lobos, cont. 511041373 . . . . .	1.000.000\$00
- C.P. do Faial, cont. 511069979 . . . . .	800.000\$00
- C.P. de Gaula, cont. 511035977 . . . . .	1.000.000\$00
- C.P. da Ilha, cont. 974011983 . . . . .	800.000\$00
- C.P. do Jardim da Serra, cont. 511097662 . . . . .	800.000\$00
- C.P. de Machico, cont. 511030835 . . . . .	1.000.000\$00
- C.P. de Nossa Senhora da Piedade, cont. 511028369 . . . . .	1.500.000\$00
- C.P. da Ponta Delgada, cont. 511047380 . . . . .	1.500.000\$00
- C.P. da Ponta do Pargo, cont. 973906200 . . . . .	2.500.000\$00
- C.P. da Ponta do Sol, cont. 511027850 . . . . .	1.000.000\$00
- C.P. do Porto da Cruz, cont. 511028210 . . . . .	2.500.000\$00
- C.P. do Porto Moniz, cont. 511028040 . . . . .	3.000.000\$00
- C.P. da Quinta Grande, cont. 511095651 . . . . .	800.000\$00
- C.P. da Ribeira Brava, cont. 511028229 . . . . .	1.200.000\$00
- C.P. de Santana, cont. 511027915 . . . . .	6.000.000\$00
- C.P. de Santa Cruz, cont. 511028512 . . . . .	1.000.000\$00
- C.P. de Santo António, cont. 511028091 . . . . .	800.000\$00
- C.P. de Santo António da Serra, cont. 511073453 . . . . .	800.000\$00
- C.P. de Santo da Serra, cont. 511086288 . . . . .	2.000.000\$00
- C.P. de São Jorge, cont. 511027982 . . . . .	800.000\$00
- C.P. de São Martinho, cont. 511079125 . . . . .	500.000\$00
- C.P. de São Roque do Faial, cont. 511049153 . . . . .	1.000.000\$00
- C.P. de São Vicente, cont. 511027800 . . . . .	1.000.000\$00
- C.P. de Serra de Água, cont. 511097670 . . . . .	800.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 45.300.000\$00, e têm cabimento pela verba da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 831/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu ratificar o despacho de 05/06/98 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que

atribui ao Sr. João Gabriel Freitas Jardim, de Santana, o subsídio de 650.000\$00 para o ressarcir em cerca de 50% dos prejuízos que o vendaval de 9-10/01/98 lhe causou em três estufas e nas culturas existentes, o qual deverá efectuar o seguro de colheitas.

O encargo tem cabimento na dotação da rubrica 05/50/05.01/05.04.01 do orçamento em vigor.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 832/98

Considerando a necessidade de admitir 25 Chefes de Repartição, para os Estabelecimentos de ensino do 2º e 3º ciclos e secundário, da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que por tal necessidade ser própria e permanente de serviço, urge ainda no decorrer do presente ano preencher ainda as 25 vagas existentes para as referidas categorias;

Considerando o carácter específico de tais funções, foi solicitado o descongelamento que possibilita a abertura dos concursos externos de ingresso;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Aprovar o descongelamento de 25 lugares de Chefes de Repartição, para os quadros de pessoal dos Estabelecimentos de ensino do 2º e 3º ciclos e secundário, da Região Autónoma da Madeira, cuja admissão deverá verificar-se no decorrer do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 833/98

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu atribuir um subsídio no valor de 300.000\$00, ao Sporting Clube do Porto Santo, no apoio à assistência, tratamento e recuperação do atleta Carlos Jorge Ornelas Rodrigues.

A verba acima mencionada, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Funcionamento Normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 834/98

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Atribuir à Associação de Atletismo da Madeira uma participação financeira de 12.141.905\$00, destinada à construção da sede.

A despesa será suportada pelo Orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A. da Madeira, na classificação económica 04.02.01, projecto 05 do Plano de Investimentos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 835/98**

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto, a todos os níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu atribuir um subsídio no valor de 150.000\$00, a Paulo Nuno Baptista Fernandes Lucas, no apoio à edição em vídeo "Madeira Rally".

A verba acima mencionada, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.03.01 do Funcionamento Normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 836/98**

No âmbito da política de apoio ao Desporto Profissional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes para suporte das suas actividades, com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 4.166.740\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

COMPETIÇÃO NACIONAL - LIGA PROFISSIONAL	
BASQUETEBOL - 12ª PREST.- ÉPOCA 97/98	
Clube Amigos do Basquete	
- Basquetebol masculino	4.166.740\$00
TOTAL	4.166.740\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 837/98**

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 73.772.990\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1: ASSOCIAÇÕES	
Associação de Andebol da Madeira	1.855.627\$00
Associação de Badminton da Madeira	1.285.941\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	1.605.887\$00
Associação de Desportos da Madeira	2.170.795\$00
Associação de Futebol da Madeira	3.655.763\$00
Associação de Judo da R. A. Madeira	1.033.290\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	453.028\$00
Associação de Patinagem da Madeira	1.486.459\$00
Associação de Ténis da Madeira	783.541\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	2.165.608\$00
Associação de Voleibol da Madeira	1.977.129\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	1.275.566\$00
Associação de Desportos do Porto Santo	248.333\$00
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira	445.006\$00

Associação de Karting da Madeira	378.907\$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos	450.000\$00
Associação de Atletismo da Madeira	1.134.596\$00
Associação de Karatê da Madeira	581.425\$00
Sub Total	22.986.901\$00

## 2: COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 9ª PREST.(ABRIL) - ÉPOCA 97/98

2ª Divisão B - Associação Desportiva da Camacha	5.206.250\$00
2ª Divisão B - Associação Desportiva de Machico	5.206.250\$00
2ª Divisão B - Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	5.206.250\$00
3ª Divisão - Clube Desportivo Portosantense	2.744.000\$00
3ª Divisão - Associação Desportiva de S. Vicente	1.960.000\$00
3ª Divisão - Sporting Clube Santacruzense	1.960.000\$00
3ª Divisão - Clube Desportivo 1º de Maio	1.960.000\$00
3ª Divisão - Clube Futebol Caniçal	1.960.000\$00
Sub Total	26.202.750\$00

## 3: CLUBES /MODALIDADES - 9ª PREST.(ABRIL) - ÉPOCA 97/98

Académico Clube Desportivo do Funchal	
Andebol feminino	1.562.500\$00
Andebol masculino	1.562.500\$00
Clube Amigos do Basquete	
Basquetebol feminino	1.562.500\$00
Club Sports Madeira	
Andebol feminino	1.562.500\$00
Voleibol feminino	1.562.500\$00
Club Sport Marítimo	
Andebol masculino	1.562.500\$00
Voleibol masculino	1.250.000\$00
Atletismo masculino	312.500\$00
Atletismo feminino	125.000\$00
Hóquei Patins masculino	625.000\$00
Clube Desportivo Portosantense	
Hóquei Patins masculino	875.000\$00
Hóquei Patins feminino	437.500\$00
Centro de Atletismo da Madeira	
Atletismo feminino	312.500\$00
Clube Desportivo Nacional	
Voleibol masculino	1.250.000\$00
Basquetebol feminino	1.562.500\$00
Basquetebol masculino	312.500\$00
Natação masculino	125.000\$00
Natação feminino	312.500\$00
Ténis	62.500\$00
Clube Desportivo Infante D. Henrique	
Andebol feminino	1.562.500\$00
Clube Desportivo S. Roque	
Ténis de Mesa masculino	312.500\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira	
Ténis de Mesa feminino	265.625\$00
Ténis de Mesa masculino	125.000\$00
Grupo Desportivo do Estreito	
Ténis de Mesa feminino	265.625\$00
Atletismo masculino	312.500\$00
Hóquei Patins masculino	312.500\$00
Ténis de Mesa masculino	104.166\$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	
Ténis de Mesa feminino	265.625\$00
Ténis de Mesa masculino	125.000\$00
Voleibol feminino	625.000\$00

Clube Naval do Funchal	
Natação masculino	312.500\$00
Natação feminino	125.000\$00
Clube Futebol União	
Basquetebol feminino	312.500\$00
Basquetebol masculino	312.500\$00
Associação Desportiva de Machico	
Voleibol masculino	1.250.000\$00
Clube Desportivo Barreirense	
Andebol masculino	312.500\$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava	
Ténis de Mesa feminino	265.625\$00
Centro de Squash Galomar	
Squash masculino	145.833\$00
Squash feminino	62.500\$00
Clube Desportivo 1º de Maio	
Ténis de Mesa masculino	125.000\$00
Clube de Ténis do Funchal Ténis	83.340\$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol	
Ténis de Mesa Feminino	62.500\$00
Sub-total	24.583.339\$00
Total	73.772.990\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 838/98

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Atribuir à Associação de Ténis de Mesa da Madeira uma comparticipação financeira de 17.000.000\$00, destinada à execução de obras de adaptação de uma instalação a uma sala de ténis de mesa para treino e competição.

A despesa será suportada pelo Orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A. da Madeira, na classificação económica 04.02.01, projecto 05 do Plano de Investimentos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 839/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 49.375.791\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

#### ASSOCIAÇÕES - TRANSPORTES AÉREOS - FEVEREIRO

Associação de Futebol da Madeira	16.566.675\$00
Associação de Andebol da Madeira	7.775.119\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	4.970.823\$00
Associação de Voleibol da Madeira	3.415.621\$00
Associação de Badminton da Madeira	633.304\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira	3.062.692\$00
Associação de Ténis da Madeira	303.709\$00

Associação de Desportos da Madeira	791.552\$00
Associação de Patinagem da Madeira	3.869.158\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo	1.090.868\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira	376.266\$00
Associação de Atletismo da Madeira	3.588.168\$00
Associação de Pesca Desportiva da R.A.M.	1.127.280\$00
Associação de Motociclismo da Madeira	249.092\$00
Associação de Full-Contact/Kickboxing da Madeira	169.092\$00
Club Sports Madeira	315.456\$00
Clube Futebol União	1.070.916\$00
TOTAL	49.375.791\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 840/98

Considerando o reatamento das negociações entre o Governo Regional da Madeira, o C.S. Marítimo, o C.F. União e o C.D. Nacional, no sentido de serem encontradas soluções para o apoio ao futebol profissional;

Considerando que, apesar da suspensão dos subsídios, verificada desde o início da corrente época desportiva, os referidos Clubes têm mantido em actividade, não só as suas equipas profissionais, mas todos os escalões de formação, contribuindo desta forma para os objectivos gerais da política desportiva regional, nomeadamente proporcionando à juventude o direito à prática desportiva e, aos madeirenses em geral, o acesso aos espectáculos desportivos de alta competição, a que se junta a contribuição promocional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o resultado das negociações em curso só poderá produzir efeitos práticos a partir da época desportiva 1998/99;

Considerando a necessidade de, entretanto, serem tomadas medidas transitórias de carácter financeiro que contribuam para que os clubes mantenham a sua actual actividade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu atribuir aos três clubes acima referidos, o montante global de 70.000.000\$00, com a seguinte distribuição:

Club Sport Marítimo	35.000.000\$00
Clube Futebol União	17.500.000\$00
Clube Desportivo Nacional	17.500.000\$00

As verbas acima mencionadas têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 841/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu, ao abrigo do art.º 20º ponto 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio no valor de 88.418\$00 a Helena Paula Olim Encarnação, com vista apoiar a participação no Simpósio sobre Fauna e Flora Atlântica, a fim de apresentar o resultado do trabalho de investigação que efectuou.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 842/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM) um subsídio no valor de 299.000\$00, referente ao mês de Julho, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 843/98**

O Conselho do Governo ao abrigo do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos um subsídio no valor de 194.785\$00 destinado a apoios nas despesas com a Segurança do Centro Social da Palmeira e referente ao mês de Julho do corrente ano.

Esta despesa tem cabimentação na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 844/98**

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu, nos termos do art.º 4º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos Estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Julho de 1998, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luisa de Marillac:
- Jardim de Infância . . . . . 1.909.667\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:
- Jardim de Infância da Palmeira . . . . . 960.753\$00

A presente despesa num total de 2.870.420\$00, tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 845/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu ao abrigo do art.º 20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir aos Estabelecimentos de Ensino abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Julho de 1998, com os seguintes

montantes:

- Patronato de Nossa Senhora das Dores
- Lar de S. Filipe . . . . . 315.156\$00
- Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus . . . . .
- Colégio Missionário S. Coração . . . . . 2.265.313\$00

A presente despesa num total de 2.580.469\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 846/98**

O Conselho do Governo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80 de 21 de Novembro, reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Julho de 1998, com os seguintes montantes:

- Externato do Bom Jesus . . . . . 805.000\$00
- Anselmo & Ferraz, Lda. - Creche "O Ursinho" . . 1.237.053\$00
- Associação de Jovens Empresários Madeirenses:
- Infantário Primavera . . . . . 3.795.690\$00
- Carreira & Gonçalves, Lda.
- Creche "A Figueirinha" . . . . . 2.068.167\$00
- Rodrigues, Sardinha e Berenguer, Lda:
- Jardim de Infância "Conchinha" . . . . . 1.329.545\$00
- Jardim de Infância das Capuchinhas . . . . . 2.110.932\$00
- José Dinis António, Eirl
- Jardim de Infância "O Snoopy" . . . . . 1.697.230\$00
- Luís Vieira da Silva, Lda
- Jardim de Infância "O Polegarzinho" . . . . . 2.552.120\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 15.595.737\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 847/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu ao abrigo do art.º 20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir à Escola Profissional Atlântico um subsídio, no valor de 3.029.425\$00 relativo ao mês de Julho de 1998.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 848/98**

O Conselho do Governo ao abrigo do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu atribuir à Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria - Externato de S. Francisco de Sales - Gaula, um subsídio no valor de 656.185\$00 com vista apoiar na aquisição de instrumentos musicais.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 849/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu atribuir, ao abrigo do artº 20º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, ao Instituto de Educação Técnica de Seguros (INETESE) - Madeira, um subsídio de arranque no valor de 3.000.000\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 850/98**

Considerando a necessidade de admitir 3 Técnicos Superiores de 2ª Classe, 1 Consultor Jurídico de 2ª Classe e 1 Pedreiro para o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que por tal necessidade ser próprio e permanente de serviço, urge ainda no decorrer do presente ano preencher as vagas existentes para as referidas categorias;

Considerando o carácter específico de tais funções, foi solicitado o descongelamento que possibilita a abertura dos concursos externos de ingresso;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Aprovar o descongelamento de 3 lugares na categoria de Técnico Superior de 2ª Classe, 1 lugar na categoria de Consultor Jurídico de 2ª Classe e 1 lugar na categoria de Pedreiro, para o quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, cuja admissão deverá verificar-se no decorrer do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 851/98**

Considerando a solicitação da Associação de Voleibol da Madeira no sentido de ser dispensado do serviço o arbitro José Fernando Lopes Casanova da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a fim do mesmo poder participar nos Beach Volleyball - World Tour.

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense.

Considerando que o referido arbitro já completou os 15 dias previstos na alínea b) do Decreto Legislativo Regional 12/86/M.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa do arbitro pelo período adicional de 24 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 852/98**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o Concurso Limitado n.º 980082 e ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 853/98**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 981564, 981789, 981953, 981954 e 981958 bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 854/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 5.228.738\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 855/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo

Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 9.068.822\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da Zona de Lazer, junto ao Polivalente do Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 856/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 10.829.265\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. entre Lugar da Serra e Terreiros - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 857/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 37.500.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. entre Pereirinha e Jangão, 2ª Fase - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 858/98**

Em conformidade com a Resolução n.º 1865/97 de 30 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 859/98**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma participação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A." promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 860/98**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma participação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golf do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 861/98**

Em conformidade com a Resolução n.º 1866/97 de 30 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 15.000.000\$00, destinada à participação financeira à edição do Rallye Vinho da Madeira, nos termos do art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 862/98**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1132/96 de 8 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 40.000.000\$00, à PLANAL -

Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A.", destinado a satisfazer prioritariamente, parte substancial do passivo da empresa, nomeadamente o passivo avalizado pela Região.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 863/98**

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os níveis, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando o Protocolo de colaboração institucional celebrado aos 17 de Junho de 1996, entre o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. e o Governo Regional da Madeira, e o seu aditamento de 27 de Abril de 1998, os quais visam o apoio financeiro aos Clubes e Associações Desportivas interessados na promoção da construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que o Governo Regional autorizou o acesso do "Clube de Futebol União" à linha de crédito criada pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., viabilizando a construção do "Complexo Desportivo do Clube de Futebol União", localizado no sítio do Vale Paraíso, Herdade Cova Funda, freguesia da Camacha, nos termos da Resolução n.º 1484/96, de 9 de Outubro, cujo ponto 1 foi alterado pela Resolução n.º 759/98 de 15 de Junho de 1998.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região ao "Clube de Futebol União", nos termos do artigo 7º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 330.000.000\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.
- 2 - A operação de crédito destina-se a fazer face à primeira tranche de pagamentos necessários à construção do "Complexo Desportivo do Clube de Futebol União", localizado no sítio do Vale Paraíso, Herdade Cova Funda, freguesia da Camacha.
- 3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo Certificado de Aval.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 864/98**

Considerando o importante contributo do sector das pescas para o aproveitamento dos recursos endógenos da Região, bem como uma maior diversificação e integração da base produtiva e melhor equilíbrio sócio-económico de algumas localidades piscatórias;

Considerando que a actividade piscatória na Região está sujeita a flutuações sazónais de captura de determinadas espécies, pelo que o Governo Regional da Madeira apoia as

iniciativas que visem a melhoria das condições de aprovisionamento e escoamento do produto regional;

Considerando que a "COOPESCAMADEIRA - Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, C.R.L." desempenha um papel fundamental de regulador do preço de venda ao público de peixe fresco e de abastecimento às empresas transformadoras, bem como de promoção e colocação no mercado externo do peixe pescado na Região;

Considerando que esta organização suportou elevados custos de armazenagem e conservação do pescado, inevitáveis para garantir a absorção do peixe pescado e, consequentemente, a estabilidade económica deste sector;

Considerando que a Caixa Geral de Depósitos, S.A. se propõe conceder um empréstimo no montante de 100 mil contos à "COOPESCAMADEIRA - Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, C.R.L.", com a finalidade de a empresa reforçar o seu Fundo de Maneio, necessário à prossecução dos seus objectivos estatutariamente estabelecidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região à "COOPESCAMADEIRA - Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, C.R.L.", para garantir uma operação de crédito no montante de 100.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- 2 - O produto do empréstimo destina-se à constituição do Fundo de Maneio necessário ao desenvolvimento normal da sua actividade.
- 3 - Mais resolveu mandar o Secretário do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 865/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Louvar publicamente o Dr. António Maximiano Faria Nunes, pela elevada competência profissional e pelas altas qualidades morais e humanas, que sempre revelou no desempenho das suas funções de médico e Director do Serviço de Obstetrícia do Centro Hospitalar do Funchal, que o tornaram merecedor de um grande respeito e admiração por parte dos seus colegas e colaboradores, do restante pessoal e, sobretudo, dos seus doentes.

No momento em que passa à situação de aposentado, o Dr. António Maximiano Faria Nunes deixa o seu nome ligado ao Serviço de Obstetrícia do Centro Hospitalar do Funchal, que criou, e a toda esta instituição, através de uma obra digna de realce, que realizou no âmbito da Saúde, nesta Região Autónoma.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 866/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Actualizar ao abrigo do n.º 2 do art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, para

110.000\$00, por mês o subsídio mensal atribuído à Casa da Madeira nos Açores, fixado na Resolução n.º 421/96, de 11 de Abril.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 867/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Actualizar ao abrigo do n.º 2 do art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, para 260.000\$00, por mês o subsídio mensal atribuído à Casa da Madeira em Coimbra, fixado na Resolução n.º 418/96, de 11 de Abril.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 868/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Actualizar ao abrigo do n.º 2 do art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, para 200.000\$00, por mês o subsídio mensal atribuído à Casa da Madeira em Lisboa, fixado na Resolução n.º 420/96, de 11 de Abril.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 869/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Actualizar ao abrigo do n.º 2 do art.º 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, para 180.000\$00, por mês o subsídio mensal atribuído à Casa da Madeira do Norte, fixado na Resolução n.º 419/96, de 11 de Abril.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 870/98**

Considerando que os dragoeiros (nome científico *Dracaena draco*) são uma espécie endémica dos arquipélagos da Madeira e das Canárias, outrora comum na Região, particularmente na ilha do Porto Santo, tendo, contudo, desaparecido, quase por completo, do estado selvagem;

Considerando que em termos da sua área de ocorrência natural esta espécie pode ser considerada ameaçada, razão pela qual se encontra contemplada no anexo IV da Directiva Habitats (92/43/CEE, de 21 de Maio), onde se exigem aos Estados Membros rigorosas medidas de protecção;

Considerando que um grupo dessas árvores, existente num prédio rústico ao sítio das Neves, freguesia de S. Gonçalo, constitui um núcleo notável desta espécie, quer pelo seu número, cerca de 15, quer pelo porte de alguns dos seus exemplares que atestam, muito provavelmente, uma idade superior a cem anos;

Considerando que a posse privada deste núcleo de dragoeiros não oferece garantias da sua sobrevivência, nas melhores condições sanitárias e de dignidade, e que a União Europeia financiou um projecto que visa assegurar a perenidade desta espécie e salvaguardar para o futuro tão valioso património natural;

Torna-se imperativo que a respectiva área transite o mais urgentemente para a tutela do Governo Regional, por forma a que se possam tomar as medidas adequadas à sua protecção absoluta no âmbito da política regional e internacional de protecção das espécies. Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, solicitou à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a aquisição da parcela, assinalada na planta anexa, para o qual não foi possível a sua aquisição por via do direito privado.

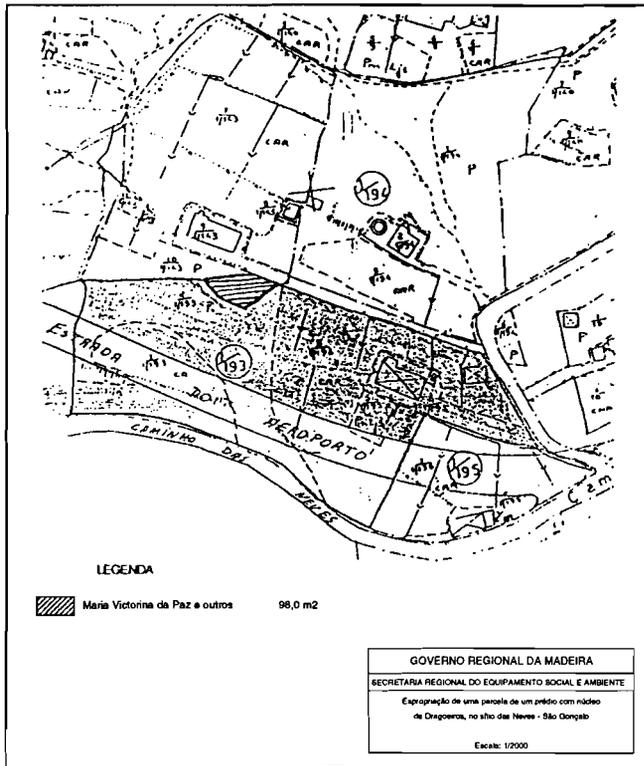
O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu o seguinte:

1. Usando das competências atribuídas pelo artigo 86º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 71º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12º e 13º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, uma parcela de terreno e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área de 98 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico, inscrito na matriz cadastral sob parte do artigo 1/143 da Secção G-8, confrontante, na parte considerada, do Sul e Leste com a Região Autónoma da Madeira, do Norte com servidão particular e do Oeste com o próprio prédio, de titularidade de Maria Victorina da Paz Correia e outros, por a mesma constituir zona de protecção da espécie ameaçada - *Dracaena draco*, contemplada no anexo IV da Directiva Habitats (92/43/CEE, de 21 de Maio), correndo o respectivo processo de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
2. Simultaneamente e em consequência, fica a sobredita Secretaria Regional, autorizada a tomar a posse administrativa do referido imóvel, nos termos do n.º 1 do artigo 17º do referido Código das Expropriações,

por se considerar essa posse indispensável à manutenção e preservação dos exemplares ecologicamente representativos lá existentes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Anexo à Resolução n.º 870/98



#### Resolução n.º 871/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Jardim Botânico da Madeira, dotado de personalidade jurídica e com autonomia administrativa e financeira, a enviar à Assembleia Legislativa com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 872/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

1. Atribuir à Empresa Jornal da Madeira, Lda. o montante global de 22.860.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira, nos termos do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.
2. O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 873/98

Considerando que as dificuldades de tesouraria do Centro Regional de Saúde (CRS) originam atrasos, em determinados períodos, no pagamento dos serviços de saúde prestados pelas entidades convencionadas;

Considerando que os atrasos destes recebimentos têm reflexos negativos nas tesourarias dessas entidades;

Considerando a necessidade de se implementar um relacionamento financeiro, de carácter regular e de confiança, entre o CRS e todos os fornecedores do Serviço Regional de Saúde, salvaguardando os mútuos interesses;

Considerando que, nesse sentido, importa alargar a outras Instituições Financeiras e a todas as entidades convencionadas o protocolo já assinado entre o Centro Regional de Saúde, a Associação de Médicos Patologistas e o Banco Cif, nos termos da Resolução n.º 111/97, de 30 de Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a celebração de protocolos entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, o Centro Regional de Saúde e diversas Instituições Financeiras para a regularização das relações financeiras entre o Centro Regional de Saúde e as entidades convencionadas.
- b) Aprovar a minuta do protocolo, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- c) Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação e o Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares para em nome da Região Autónoma da Madeira negociarem as condições e outorgarem nesses protocolos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 874/98

Considerando que as dificuldades de tesouraria do Centro Regional de Saúde (CRS) e do Centro Hospitalar do Funchal (CHF) originam atrasos, em determinados períodos, no pagamento dos serviços de saúde prestados em regime de sub-contrato;

Considerando que os atrasos destes recebimentos tem reflexos negativos nas tesourarias dos fornecedores abrangidos por esse regime;

Considerando a necessidade de se implementar um relacionamento financeiro, de carácter regular e de confiança, entre o CRS e o CHF e todos os fornecedores do Serviço Regional de Saúde, salvaguardando os mútuos interesses.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a celebração de protocolos entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, o Centro Regional de Saúde, o Centro Hospitalar do Funchal e diversas Instituições Financeiras para a regularização das relações financeiras entre o Centro Regional de Saúde e o Centro Hospitalar do Funchal e os prestadores de serviços de saúde em regime de sub-contrato.
- b) Aprovar a minuta do protocolo, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- c) Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação e o Secretário Regional dos Assuntos

Sociais e Parlamentares para em nome da Região Autónoma da Madeira negociarem as condições e outorgarem nesses protocolos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 875/98

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal tem em curso o processo de expropriação por utilidade pública, com carácter de urgência, das parcelas dos terrenos dos imóveis e benfeitorias necessários à realização da obra pública de construção da "Via Distribuidora do Plano da Madalena", nas freguesias de Santo António e São Pedro;

Considerando que nos termos do n.º 3, artigo 13º do Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, o acto declarativo de utilidade pública que atribui carácter urgente à expropriação estipula a obrigatoriedade de prestação de caução, correspondente a metade do valor das indemnizações;

Considerando que o referido empreendimento se reveste de largo interesse para a Região, nomeadamente no que respeita ao descongestionamento da rede viária e melhoria das acessibilidades intra-regionais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

- 1 - Conceder o Aval da Região à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do artigo 3º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro e do n.º 3, artigo 13º do Decreto-Lei n.º 438/91 de 9 de Novembro, no valor global de 61.665.663\$00.
- 2 - O Aval da Região destina-se a garantir o pagamento das prestações relativas às dívidas detidas perante as entidades da lista apensa a esta Resolução, em virtude da expropriação por utilidade pública dos prédios e benfeitorias, de que são proprietários, necessários à obra pública de construção da "Via Distribuidora do Plano da Madalena", nas freguesias de Santo António e São Pedro, concelho do Funchal.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo do Aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 876/98

Considerando que o Governo Regional decidiu participar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro;
- b) A referida transferência, no montante global de 27.869.580\$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.

Câmara Municipal	Montante a transferir
C. M. Calheta	1.977.856\$00
C. M. Câmara de Lobos	1.289.801\$00

C. M. Funchal	7.501.813\$00
C. M. Machico	5.205.868\$00
C. M. Porto Moniz	923.423\$00
C. M. Ribeira Brava	2.671.078\$00
C. M. Santa Cruz	2.577.250\$00
C. M. Santana	1.572.503\$00
C. M. São Vicente	4.149.988\$00
TOTAL	27.869.580\$00

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas)

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 877/98

Considerando que o Governo Regional decidiu participar nas despesas com o serviço da dívida decorrente do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência de verbas aos Municípios da Região, nos termos do artigo 4º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro;
- b) A referida transferência, no montante global de 63.609.845\$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.

Câmara Municipal	Montante a transferir
C. M. Calheta	4.514.569\$00
C. M. Câmara de Lobos	2.943.958\$00
C. M. Funchal	17.123.138\$00
C. M. Machico	11.880.742\$00
C. M. Porto Moniz	2.106.877\$00
C. M. Ribeira Brava	6.098.644\$00
C. M. Santa Cruz	5.882.288\$00
C. M. Santana	3.588.529\$00
C. M. São Vicente	9.471.100\$00
TOTAL	63.609.845\$00

- c) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 878/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Julho de 1998, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre nove Municípios da Região, a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e a Caixa Geral de Depósitos (CGD);

- b) As referidas bonificações, no montante global de 4.132.203\$00, são pagas conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
<b>MUNICÍPIOS</b>			
CALHETA	-	345.291,0	345.291,0
CÂMARA DE LOBOS	-	281.540,0	281.540,0
FUNCHAL	643.276,0	788.176,0	1.431.452,0
MACHICO	229.741,0	366.794,0	596.535,0
PORTO MONIZ	-	160.748,0	160.748,0
RIBEIRA BRAVA	-	258.463,0	258.463,0
SANTA CRUZ	147.035,0	171.930,0	318.965,0
SANTANA	-	254.626,0	254.626,0
SÃO VICENTE	229.741,0	254.842,0	484.583,0
<b>TOTAL</b>	<b>1.249.793,0</b>	<b>2.882.410,0</b>	<b>4.132.203,0</b>

- c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 879/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Julho de 1998, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre os oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;
- b) As referidas bonificações, no montante global de 2.362.000\$00, são pagas do modo que a seguir se discrimina:

MUNICÍPIOS	BANIF		TOTAL
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	86.000,0	16.000,0	102.000,0
FUNCHAL	206.000,0	38.000,0	244.000,0
MACHICO	540.000,0	100.000,0	640.000,0
PORTO MONIZ	41.000,0	8.000,0	49.000,0
RIBEIRA BRAVA	325.000,0	60.000,0	385.000,0
SANTA CRUZ	244.000,0	45.000,0	289.000,0
SANTANA	89.000,0	65.000,0	154.000,0
SÃO VICENTE	421.000,0	78.000,0	499.000,0
<b>TOTAL</b>	<b>1.952.000,0</b>	<b>410.000,0</b>	<b>2.362.000,0</b>

- c) As importâncias referidas na alínea anterior têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 880/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.777.000\$00, referente a juros (2.046.000\$00) e amortização de capital (3.731.000\$00), com vencimento a 20 de Julho de 1998, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

MUNICÍPIOS	(Escudos)		TOTAL
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
CALHETA	144.420,0	104.580,0	249.000,0
MACHICO	900.740,0	652.260,0	1.553.000,0
PORTO MONIZ	67.860,0	49.140,0	117.000,0
RIBEIRA BRAVA	541.720,0	392.280,0	934.000,0
SANTA CRUZ	406.580,0	294.420,0	701.000,0
SANTANA	586.380,0	424.620,0	1.011.000,0
SÃO VICENTE	702.960,0	509.040,0	1.212.000,0
<b>TOTAL</b>	<b>3.350.660,0</b>	<b>2.426.340,0</b>	<b>5.777.000,0</b>

- b) Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.º 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Julho de 1998, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma: 03.75.03.01 - 3.350.660\$00 e 03.75.03.02 - 2.426.340\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 881/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Fazer a distribuição de 266.954.340\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Julho de 1998, no que concerne às transferências correntes - participadas nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias a entregar directamente às freguesias e dos valores dos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Julho de 1998, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Anexo à Resolução n.º 881/98 Fundo de Equilíbrio financeiro Duodécimo do mês de Julho de 1998 Transferências correntes

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO CORRENTE RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS		DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
		FREGUESIAS	BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	29.448.000,0	3.072.000,0	144.420,0	26.231.580,0
CÂMARA DE LOBOS	36.798.000,0	3.679.000,0		33.119.000,0
FUNCHAL	83.684.000,0	8.673.000,0		75.011.000,0
MACHICO	21.311.000,0	2.941.000,0	900.740,0	17.469.260,0
PONTA DO SOL	16.720.000,0	1.671.000,0		15.049.000,0
PORTO MONIZ	17.409.000,0	1.801.000,0	67.860,0	15.540.140,0

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO CORRENTE RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS		DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
		FREGUESIAS	BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL	
PORTO SANTO	15.175.000,0	1.517.000,0		13.658.000,0
RIBEIRA BRAVA	17.347.000,0	2.222.000,0	541.720,0	14.583.280,0
SANTA CRUZ	27.484.000,0	3.113.000,0	406.580,0	23.964.420,0
SANTANA	24.538.000,0	2.584.000,0	586.380,0	21.367.620,0
SÃO VICENTE	13.662.000,0	1.998.000,0	702.960,0	10.961.040,0
<b>TOTAL</b>	<b>303.576.000,0</b>	<b>33.271.000,0</b>	<b>3.350.660,0</b>	<b>266.954.340,0</b>

### Resolução n.º 882/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Fazer a distribuição de 174.644.660\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Julho de 1998, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Julho de 1998, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Anexo à Resolução n.º 882/98 Fundo de Equilíbrio financeiro Duodécimo do mês de Julho de 1998 Transferências de capital

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO DE CAPITAL RECEBIDO	DEDUÇÕES EFECTUADAS		DUODÉCIMO LÍQUIDO ENTREGUE
		BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL		
CALHETA	17.073.000,0		104.580,0	16.968.420,0
CÂMARA DE LOBOS	22.413.000,0			22.413.000,0
FUNCHAL	39.455.000,0			39.455.000,0
MACHICO	12.338.000,0		652.260,0	11.685.740,0
PONTA DO SOL	12.107.000,0			12.107.000,0
PORTO MONIZ	10.633.000,0		49.140,0	10.583.860,0
PORTO SANTO	10.989.000,0			10.989.000,0
RIBEIRA BRAVA	12.210.000,0		392.280,0	11.817.720,0
SANTA CRUZ	17.757.000,0		294.420,0	17.462.580,0
SANTANA	14.904.000,0		424.620,0	14.479.380,0
SÃO VICENTE	7.192.000,0		509.040,0	6.682.960,0
<b>TOTAL</b>	<b>177.071.000,0</b>		<b>2.426.340,0</b>	<b>174.644.660,0</b>

### Resolução n.º 883/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder às aquisições dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 980917, 981226, 981714, 981723, 981859, 981925, 981903, 981926, o

Concurso Limitado n.º 980001 (Adicional) e o Concurso Público n.º 980006 (Adicional), bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 884/98

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Julho de 1998, resolveu:

Autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 980930 e 981977, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

#### Portaria n.º 119/98

Considerando a necessidade de reescalonar os valores inscritos na Portaria n.º 223/97, de 28 de Novembro, relativa à Repartição de Encargos da prestação de serviços de "Controlo e Fiscalização da Empreitada de Construção do Laboratório Regional de Veterinária", a qual havia sido publicada no JORAM, N.º 122, I Série de 19 de Dezembro de 1997;

Considerando o disposto na alínea c) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional N.º 1-A/98/M, de 09 de Fevereiro, e nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 11.º do Decreto-Lei N.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Agricultura, florestas e Pescas, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de "Controlo e Fiscalização da Empreitada de Construção do Laboratório Regional de Veterinária", adjudicada à empresa "PLANÍMETRO - Gabinete de Projectos, Lda.", encontram-se escalonados da seguinte forma:  
Ano económico de 1998 . . . . . 31.192.000\$00  
Ano económico de 1999 . . . . . 6.871.200\$00
- Os montantes acima mencionados incluem o IVA à taxa legal em vigor de 12%.
- A despesa referente ao ano económico de 1998 encontra-se cabimentada na Sec. 05; Cap. 50; Div. 13; Sub/Div. 01, rubrica de classificação económica 02.03.10.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 04 de Junho de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

**O preço deste número: 582\$00 (IVA INCLUIDO 4%)**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série</td> <td>" ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries</td> <td>" ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries</td> <td>" ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa	(Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série	" ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries	" ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries	" ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00																		
Uma Série	" ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00																		
Duas Séries	" ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00																		
Três Séries	" ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00																		

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**